

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 146/2022  
CONCORRÊNCIA: Nº 02/2022**

Eu, **JOÃO BATISTA CASSIMIRO**, já qualificado no presente processo licitatório, venho muito respeitosamente perante Vossa Ilustre Presença, **expor e ao final requerer:**

Em 23/01/2023, participei do presente processo licitatório e apresentei a documentação solicitada nos termos do edital.

Porém, naquela data não apresentei a certidão negativa de débitos federais.

Esclareço que na referida data, eu não possuía débitos federais e atendia aos critérios legais para participação no processo licitatório, porém a certidão negativa não havia sido emitida pelo Site da Receita Federal por questões de atualizações de sistema, haja vista que fiz um parcelamento de débito no dia 19/01/2023 e o sistema só atualizou a certidão em 24/01/2023.

Nos termos da alínea “e” do Ítem 8.4.1 do Edital do Presente Processo licitatório, solicito a esta junta julgadora que seja deferida a juntada da Certidão negativa de Débitos Federal não apresentada no dia 23/01/2023 junto aos demais documentos no processo licitatório.

Diante disso, venho por meio desta, solicitar a juntada de Certidão Negativa Federal e solicitar que seja deferida a minha documentação anexada para que eu possa concorrer em igualdade de condições com os demais participantes.

Nestes termos,  
Peço e espero deferimento.

Papagaios/MG, 30 de janeiro de 2023.

  
**JOÃO BATISTA CASSIMIRO**

**Recebemos**  
30/01/2023  
  
Marcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA CASSIMIRO  
CPF: 439.013.016-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:18:58 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **B123.8CD8.E409.EEDB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.